

Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0016431907/2023 - SAP.LCT

Joinville, 03 de abril de 2023.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 036/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS E DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM EXCEÇÃO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ.

IMPUGNANTE: PAULO ROBERTO WORM

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa <u>interposta por meio eletrônico (e-mail)</u> por PAULO ROBERTO WORM.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, está a apresentação da impugnação a modo perante a Administração Pública.

Neste sentido, vejamos o que regra no item 16 do edital:

16 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- **16.1** O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **16.2** Os recursos deverão:
- **16.2.1** Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **16.2.2** Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;
- **16.2.3** Estar acompanhado de respectiva representatividade e quando for o caso, de procuração;
- **16.2.4** Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaçu, Joinville/SC CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17:00h.

16.3 – <u>Serão inadmitidos impugnações</u> e recursos enviados via e-mail.

16.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Joinville e no site da Prefeitura Municipal de Joinville.

16.5 — Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. (grifado)

Logo, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista sua apresentação via e-mail.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, por ser apresentada de modo diverso do exigido no edital, conforme dispõe o subitem 16.3 do edital.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se <u>NÃO CONHECER</u> da impugnação interposta por PAULO ROBERTO WORM, pela razão anteriormente exposta.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/04/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0016431907 e o código CRC 05319D35.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.012702-9

0016431907v2